



Proposta de Lei n.º 4/XV/1  
(Orçamento do Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO IV

Benefícios Fiscais

“Artigo 243º

Autorização legislativa em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

1 - Fica o Governo autorizado a criar deduções ambientais em sede de IRS, para habitações próprias e permanentes, que incidam sobre:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);

i. (...);

ii. (...);

iii. (...).

b)

2 - A autorização legislativa referida no número anterior tem o sentido e extensão de permitir a dedução à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos, nos termos do artigo 78.º-F do Código do IRS, de um montante correspondente a uma parte do valor suportado a título de IVA daquelas despesas e que constem de faturas que titulem aquisições de bens e serviços a entidades com a classificação das atividades económicas apropriada, com o limite global máximo de € 500 por agregado familiar.

3 - Eliminado.

4 - A presente autorização legislativa tem a duração do ano económico a que respeita a presente lei.”

Nota Justificativa:

Os recursos financeiros do Estado são limitados, o que obriga à existência de prioridades para o seu uso. Tendo em vista o alcance das normas em causa, que é o de elencar as situações em que as deduções ambientais devem ser concedidas, deve haver coerência entre o teor dos artigos. Considerando ainda que o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares só possui como sujeitos passivos as pessoas singulares, consideramos que se deve privilegiar as deduções ambientais relativas à habitação própria permanente. ;

Palácio de São Bento, 12 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa